

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0422-003-FME.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/0422-003-FME, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001 - FME, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará **RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI** com sede na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123 bairro Centro, cidade de Altamira/PA no Cep – 68371-271, inscrito no CNPJ: 21.947.953/0001-3. E-mail: rd.transporteselocacoes@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. Roger Luan Kuhn, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5092387 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o 067.381.439-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Umbuzeiro, 2123, Centro, CEP: 68.371-0000, cidade de Altamira/PA., em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/0422-003-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 19/10/2022 até o dia 14/12/2022.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 22/0422-003-FME firmado entre as partes,

Setor de Suprimentos e Serviços:Av. Acesso Dois, 530 Bairro Premem – Altamira, Pará | [altamiracpl@gmail.com](mailto:altamiracpl@gmail.com)  
Sede da Prefeitura: Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855– Altamira (PA)

mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 3.1.2.

3.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - ROTAS URNAS	QTD/KM/ DIA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL 53DL
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugsentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO : Pedral, loteamento MexicRuc Laranjeiro para as EMEFs Mu pais, ida e volta.	80 Km	5,90	25.016,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNI com capacidade mínima para 44 lugsentados, ano mínimo do veículo 2 para o Transporte de Alunos: P CURSO : Loteamento Buriti, Ci Nova, Ruc Casa Nova para as EM municipais, ida e volta.	110 KM	5,90	34.397,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.413,00</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 18 de outubro de 2022.

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**ROGER LUAN**

**KUHN:06738143940**

Assinado de forma digital por  
ROGER LUAN KUHN:06738143940  
Dados: 2022.10.18 11:28:19 -03'00'

**RD TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 21.947.953/0001-31

**Roger Luan Kuhn**

CPF: 067.381.439-40

**CONTRATADA**